



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 10.663/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, com sede nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 074.826.538-48, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro a **ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DE BARRA BONITA – GRUPO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CÂNCER**, inscrita no CNPJ nº 02.271.157/0001-87, estabelecida nesta cidade, na Rua Primeiro de Março, nº 498, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. MARIA IGNES APARECIDA POLIS FEDATO**, Brasileira, portadora do CPF nº 041.693.388-20, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, na forma constante do Processo Administrativo nº 10.663/2024, Dispensa nº 17/2024, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 3.613, de 21 de novembro de 2024, na Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recurso financeiro, na forma de subvenção social, visando o **“Atendimento assistencial a portadores de câncer de Barra Bonita”**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do processo de formalização do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

– SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento em meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

- SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno, de auditorias contratadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de

meb

meb

R 2



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

mejs

mt

R *h*



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

v) Atender o que preconiza a Lei Federal 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, de maneira especial, no que se refere aos dados dos usuários dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

w) Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, constando do plano de aplicação do plano de trabalho apresentado e aprovado pela respectiva Secretaria Gestora, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, de acordo com o § 5º do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014;

x) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

y) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento, conforme § 3º do Art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso previsto plano de trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria Gestora, o valor total de até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, recurso este proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social.

O repasse dar-se-á até no 20º (vigésimo) dia de cada mês.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior, bem como o atendimento ao previsto na Cláusula Décima Primeira - Da Transparência.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XII), de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho apresentado.

Deverá ainda, anexar o relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os resultados da avaliação (quantitativo e qualitativo) dos serviços executados, referente aos meses de junho e dezembro.

A Secretaria Gestora da parceria poderá, a qualquer tempo, realizar visitas para acompanhamento da execução do objeto.

Na primeira solicitação, além do ofício, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os extratos bancários da conta corrente específica e da conta de investimento, zerados (sem saldo).

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil, agência nº 0896-6, na conta corrente nº 105.180-6**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

meff
2 de



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 “b” poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado neste Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações. Caso necessário, haverá indicação de apoio técnico de terceiros para monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- I) Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- II) Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- III) Balancete de Execução Financeira do período em análise;

R_{tr} 6



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

IV) Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;

V) Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de análise;

VI) Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, ao final da parceria.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o número de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final, observando-se a Cláusula 9.1 deste termo; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Fomento deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de Termo de Fomento terá sua vigência de 03 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Despesas financeira pagas com os recursos desta parceria deverão, obrigatória e comprovadamente, estarem relacionadas ao período de vigência deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;

Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

Realizar despesas e pagamentos que não se refiram ao período de execução do objeto, de acordo com a cláusula Nona, deste Termo de Fomento;

Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

Realizar despesas com:

j.I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

j.II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

j.III) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;

Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;

Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCESP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sítio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
- Balanços e demonstrações contábeis;
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- advertência;
- suspensão dos repasses;
- multa;
- declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período mínimo de 90 (noventa) dias, o atendimento objeto deste Termo. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo administrativo relevante ou interesse recíproco, mediante Justificativa e Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O presente Termo de Fomento é fundamentado na Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizado através da Lei Municipal nº 3.613/2024, diante disso, não poderá ter sua vigência prorrogada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Portaria Municipal nº 9.590, de 14 de março de 2023, alterada pela Portaria Municipal nº 9.755, de 08 de agosto de 2024, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma do art. 59 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente (art 36, LF 13.019/2014).

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços (art 35, § 1º, LF 13.019/2014).

Cabe às partes observar o previsto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente em relação à coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais e sensíveis.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

No caso de paralisação da execução do objeto razão deste Termo, caberá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir ou transferir a responsabilidade, de modo a evitar sua descontinuidade dos serviços (art. 42, XII, LF 13.019).

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

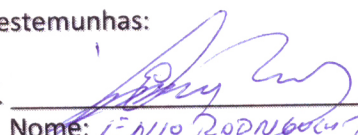
Barra Bonita, 03 de janeiro de 2025.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

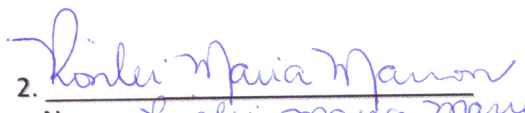

ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DE BARRA BONITA-GRUPO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CÂNCER
MARIA IGNEZ APARECIDA POLIS FEDATO
Presidente

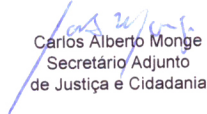
Testemunhas:

1.


Nome: LENIO RODOLFO RODOLFO
RG nº 7.660.459

2.


Nome: Ronlei Maria Maun
RG nº 27508184-9


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto
de Justiça e Cidadania

PLANO DE TRABALHO



**ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DE BARRA BONITA-
GRUPO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE CÂNCER**

Barra Bonita
2025

**ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DE BARRA BONITA
GRUPO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CÂNCER**



PLANO DE TRABALHO

**ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DE BARRA BONITA- GRUPO DE PREVENÇÃO E
TRATAMENTO DE CÂNCER**

Barra Bonita
2025



SUMÁRIO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.....	4
INTRODUÇÃO.....	5
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	5
OBJETIVOS.....	6
Objetivos Geral.....	6
Objetivos Específico.....	6
PÚBLICO ALVO.....	7
ESTRUTURA FÍSICA.....	7
MATERIAIS PERMANENTES.....	7
RECURSOS HUMANOS.....	8
JUSTIFICATIVA.....	9
PERFIL DO USUÁRIO.....	9
FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO.....	9
METAS DO SERVIÇO.....	9
METODOLOGIA.....	9
CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES.....	10
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, fases).....	11
PLANO DE APLICAÇÃO.....	11
PREVISÃO MENSAL DE DESTINAÇÃO DO RECURSO.....	12
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	12
INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.....	12
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	13

1-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome: Associação Voluntariado de Barra Bonita Grupo de Prevenção e Tratamento de Câncer

CNPJ: 02.271.157/0001-87

Serviço: Não tipificado

Público atendido: Pessoas em situação de vulnerabilidade que estejam em tratamento de câncer

Capacidade de atendimento: 80 pessoas

Endereço: Rua Primeiro de Março, nº 498 Cep: 17340035

Telefone: (14) 36415736

E-mail: voluntariadocancerbarrabonita@hotmail.com

Site/ Redes sociais: <https://associacaovoluntariadobb.com.br/>

Presidente: Maria Ignês Polis Fedato

Vigência do Mandato da Presidência: 29/03/2023 a 29/03/2027

2- INTRODUÇÃO

A Associação Voluntariado do Câncer de Barra Bonita Grupo de Prevenção e Tratamento do Câncer visa atender pessoas com doenças oncológicas em todas as suas necessidades, principalmente alimentação específica para cada assistido cadastrado em nossa instituição e realizando trabalho na prevenção do câncer, promovendo o bem-estar dos usuários e da sua família.

Todo o trabalho do grupo é realizado através de pessoas da sociedade que comprometem do seu tempo para realizar diversos trabalhos que são divididos em escalas e subgrupos que geram renda a associação e essa renda é revertida aos assistidos.

3- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A Associação Voluntariado do Câncer de Barra Bonita Grupo de Prevenção e Tratamento do Câncer visa atender pessoas em situação de vulnerabilidade que estejam vivenciando doenças oncológicas.

Os usuários geralmente acessam o serviço da Associação Voluntariado do Câncer de Barra Bonita Grupo de Prevenção e Tratamento do Câncer a partir de encaminhamentos do Hospital Amaral Carvalho de Jaú, porém também podem chegar ao serviço por demanda espontânea ou encaminhada por outros hospitais da região

716

VOLUNTÁRIOS

DA BARRA

ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DE BARRA BONITA
GRUPO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CÂNCER

que atendam a esta população. Ao chegar em nossa sede, inicialmente realiza-se um pré – cadastro com este paciente para identificação do mesmo e de suas necessidades, bem como a situação de vulnerabilidade econômica, social e familiar, em seguida são atendidos imediatamente em suas demandas e necessidades imediatas.

O próximo passo é a realização de visita domiciliar pela assistente social, com o objetivo de verificar a situação vivenciada, bem como orientar e apoiar a família. Após realizada a visita e sendo comprovada a necessidade do solicitante, ele é atendido durante todo seu tratamento, ou seja, durante os habituais procedimentos de pacientes diagnosticados com câncer, sendo estes: a cirurgia, a quimioterapia, a radioterapia ou outro procedimento que se faz necessário.

Durante todo período de tratamento, a pessoa poderá receber medicamentos, exames, alimentação específica fornecida por meio de cestas básicas montadas a partir da necessidade individual, itens de higiene e limpeza e tudo o que se fizer necessário, considerando as especificidades dos períodos mais críticos do tratamento e que demandam maior atenção. Comumente este período considerado crítico tem duração de aproximadamente 2 ou 3 anos após o diagnóstico. Ao término desta fase do tratamento, o paciente passa para a fase de acompanhamento, na qual também é atendido pelo grupo que auxilia com os exames de sangue e com os medicamentos que forem necessários.

O desligamento e término do suporte a este paciente pela instituição acontece somente quando o paciente apresenta a carta de alta hospitalar que fez o tratamento, isso normalmente acontece em um período após 6 a 10 anos do diagnóstico.

O trabalho realizado pela Associação caracteriza-se como socioassistencial, pois objetiva garantir o acesso a direitos, orientar e proporcionar o acesso a outras políticas públicas, contribuir com a prevenção situações de risco social que a vulnerabilidade em decorrência do adoecimento pode promover na estrutura familiar.

Para auxiliar na manutenção deste trabalho, a Instituição também realiza ações como festa da sobremesa, venda de pizzas e bingos as quais já são ações tradicionais do grupo de Voluntárias, havendo previsão da realização das mesmas no ano de 2024.

4-OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Atender pessoas em situação de vulnerabilidade que estejam vivenciando adoecimento por doenças oncológicas.

4.2 Objetivos Específicos

- Oferecer Acolhida e escuta a população que busca o serviço;
- Garantir o acesso a direitos e serviços;
- Promover atividades, cursos, palestras, simpósios, encontros, visando a permanente atualização de seus associados e toda comunidade no que se refere aos conhecimentos do câncer;
- Orientar e proporcionar o acesso a outras políticas públicas
- Criar, promover e disseminar projetos educativos e preventivos do câncer, facilitando o acesso a todos os interessados;
- Contribuir com a prevenção situações de risco social que a vulnerabilidade em decorrência do adoecimento pode promover na estrutura familiar;
- Fortalecer laços comunitários;
- Treinar voluntários visando a qualificação para desenvolver projetos de esclarecimentos sobre o câncer, junto à comunidade;

5-PÚBLICO ALVO

A Associação oferece atendimento a qualquer pessoa portadora da doença do câncer ou às pessoas que apresentam casos de suspeitas, que foram diagnosticadas por escrito através de laudos médicos no município de Barra Bonita e que estejam vivenciando situação de vulnerabilidade.

6-ESTRUTURA FÍSICA:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Sala – destinada ao armazenamento de materiais
01	Sala de recepção, onde também são feitas nossas reuniões mensais.
01	Sala de atendimento ao usuário
01	Sala de informática e tesouraria
01	Copa e cozinha
01	Almoxarifado de alimentos e materiais para eventos
01	Sala de costura e bordados
02	Banheiros para usuários do serviço
02	Salas destinadas ao bazar de roupas, calçados e móveis usados.
01	Banheiro externo para funcionários

7-MATERIAIS PERMANENTES

QUANTIDADE	ITEM
11	Escrivaninhas
01	Televisor
01	Jogo de sofá
02	Arquivos de aço
02	Computadores
01	Impressoras
01	Geladeira
01	Micro-ondas
01	Forno elétrico
01	Fogão
04	Mesas de madeira

**ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DE BARRA BONITA
GRUPO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CÂNCER**

02	Máquinas de costura
11	Cadeiras de Computador
04	Ventiladores
4	Ar condicionado



8-RECURSOS HUMANOS

Quantidade	Cargo	Função	Contratação
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza	Diarista
01	Assistente Social	Cadastro	Voluntária
01	Responsável de bordado e costura	Costura	Voluntária
01	Responsável de brechó	Venda na loja	Voluntária
01	Responsável de eventos	Eventos	Voluntária
01	Responsável de compras	Compras	Voluntária
01	Responsável de arrecadação e vendas de móveis	Arrecada e vende	Voluntária
01	Responsável de equipamentos hospitalares	Aluga ou empresta	Voluntária
01	Responsável de atendimento diário	Atende os pacientes pessoalmente	Voluntária
01	Responsável de prestação de contas e relatórios – Auxiliar Administrativo	Presta conta a prefeitura	Prestação de serviço- Autônoma

9-JUSTIFICATIVA

O trabalho da Associação tem como função a oferta de auxílio para indivíduos em situação de vulnerabilidade, realizado de maneira voluntária e espontânea. Além disso, como terceiro setor, o trabalho voluntário é composto pelas pessoas que exercem trabalho de cunho social e que podem chegar a alcançar áreas dos diversos serviços que o Setor Público não consegue abranger efetivamente. Sendo de extrema relevância trabalho da Associação Voluntariado na luta contra o câncer, para o acolhimento, melhora da autoestima, apoio as famílias e indivíduos e orientação em um momento no qual toda a família encontra-se fragilizada.

Embora o adoecimento seja uma questão de saúde, o Câncer é um adoecimento que atinge a toda a família, pois demanda de maiores cuidados principalmente durante o período de diagnóstico e tratamento da doença, que pode ser 2 a 3 anos em média, ou durar por muitos anos dependendo do tipo e do desenvolvimento da doença. Afetando o corpo físico, emocional, social e econômico das famílias, sendo necessário um apoio especializado para atendimento a esta demanda.

O acolhimento, a orientação, os apoios a acesso são fundamentais para que a pessoa possa vivenciar este momento na vida da melhor maneira possível e famílias que já possuem situação de risco e vulnerabilidade social são as mais impactadas com o adoecimento. Por isso, o trabalho realizado pela Associação é de extrema relevância para a população de nosso município e configura-se como um trabalho socioassistencial indispensável diante do cenário crescente de diagnósticos em todo o mundo.

10-PERFIL DO USUÁRIO

O usuário dos nossos serviços são pessoas portadores de câncer ou com suspeita, em situação de vulnerabilidade psicológica e física, são pessoas com renda insuficiente para o enfrentamento da doença, desestruturadas e que o grupo acolhe e tenta solucionar o problema na medida do possível.

11-FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

O acesso de dá de maneira espontânea, por indicações ou encaminhamentos da rede de serviços municipal.

ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DE BARRA BONITA
GRUPO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CÂNCER
12-METAS DO SERVIÇO



Atender as pessoas em vulnerabilidade, portadoras de câncer em todas as suas necessidades priorizando sempre a qualidade do serviço e o tempo hábil necessário para diminuir o sofrimento tanto da pessoa quanto da família.

13-METODOLOGIA

Será realizado visitas e entrevistas sociais para o levantamento de informações dos aspectos sociais e econômicos do beneficiário e de seus familiares, fazendo orientações e a concessão de auxílios de acordo com as necessidades dos mesmos.

Também é solicitado os documentos para comprovação da doença e renda, tendo como objetivo comprovar as informações declaradas na entrevista.

Abaixo segue tabela com os respectivos descritivos

Meta	Justificativa	Metodologia	Impactos
Atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social portadoras de câncer em todos as suas necessidades	O amparo às pessoas nesse momento de fragilidade é de extrema importância, principalmente se a pessoa já está em situação de vulnerabilidade social. Sendo assim, o trabalho da instituição vem de encontro a atenuar os impactos da doença ao usuário	Acolhida;	Proporcionar algum tipo de bem-estar durante o tratamento ao doente e sua família. Promover acesso ao tratamento adequado, através de exames, medicamentos, e também através de uma alimentação adequada, conforme orientado pelo nutricionista do paciente.
		Cadastro;	
		Avaliação técnica;	
		Atendimento presencial;	
		Visita Domiciliar;	
		Oferta de Kit de alimentos, garantindo a alimentação específica e de maneira individualizada para atender a cada beneficiário	
		Encaminhamentos para a rede de serviços.	

13- CRONOGRAMA MENSAL DE AÇÕES

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Atendimento e preenchimento de prontuários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cadastro de novos beneficiários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de documentos técnicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Divulgação em mídias sociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatórios mensais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento via redes sociais e telefone	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DE BARRA BONITA
GRUPO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CÂNCER

VOLUNTÁRIOS



Visita Domiciliar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Montagem de Kit de Alimentos individualizados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Entrega de Kit de alimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de Itens de higiene e limpeza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Campanha de prevenção: Outubro Rosa										X			
Entrega de cesta natalina													X
Tarde beneficente									X		X		
Pizza										X			
Bazar de roupas/utensílios/sapatos/móveis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Bazar Natal Solidariedade												X	
Bazar permanente na casa/sede	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

14- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, etapa ou fases)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)
			Un.	Quant.	Início	Término	
Atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social portadoras de câncer em todas as suas necessidades	1º	Oferta de Kit de alimentos, garantindo a alimentação específica e de maneira individualizada para atender a cada beneficiário	Un	80 Mensal	Jan/25	Dez/25	R\$21.808,66 Mensal
				960 anual			R\$261.704,00 Anual
	2ª	Recursos Humanos – Serviço de terceiros (Auxiliar administrativa)	Un	01	Jan/25	Dez/25	R\$ 2.358,00 Mensal
							R\$ 28.296,00 Anual
	3ª	Manutenção da Associação e contratação de	Un	01	Jan/25	Dez/25	R\$833,33 Mensal

**ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DE BARRA BONITA
GRUPO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CÂNCER**

VOLUNTÁRIOS



R\$10.000,00
Anual

15- PLANO DE APLICAÇÃO:

Natureza da Despesa						
Código	Categoria da Despesas	Especificação da Despesas	Periodicidade	Valor	Concedente Prefeitura	Proponente
1	Recursos Humanos	Contribuição ao INSS – Cota Patronal	Mensal	R\$558,00	R\$6.696,00	-
2	Gênero Alimentício	Gênero Alimentício	Mensal	R\$21.808,66	R\$261.704,00	-
8	Manutenção	Equipamento de Informática	Anual	R\$10.000,00	R\$10.000,00	-
		Predial e Imobiliário				
		Veículos				
11	Serviços de terceiros	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física (Auxiliar administrativa)	Mensal	R\$1.800,00	R\$21.600,00	-

16- PREVISÃO MENSAL DE DESTINAÇÃO DO RECURSO:

O valor do repasse financeiro será utilizado mensalmente durante os doze, de janeiro a dezembro de 2025.

17 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Meta	Ano: 2025					
	Jan	Fev	Março	Abril	Maio	Jun
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
R\$300.000,00	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

18-INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O monitoramento do serviço realizado pela Associação será realizado de maneira qualitativa e quantitativa, além dos relatórios mensais de prestação de contas e de ações realizadas e enviados ao órgão fiscalizador e arquivados juntos a Associação. Serão também utilizados os seguintes instrumentos:

QUALITATIVO
Registro dos atendimentos
Conversa com o usuário ou familiares
Caixa de sugestões na sede da Associação
Pesquisa de satisfação com o público atendido

QUANTITATIVO
Número de atendimentos presenciais realizados
Número de visitas domiciliares realizadas
Número de Kits de alimentos concedidos mensalmente;
Elaboração de documentos técnicos
Divulgação das ações realizadas e transparência;

Barra Bonita, 21 de Outubro de 2024



Maria Ignês Polis Fedato
Presidente

Associação Voluntariado de Barra Bonita Grupo de Prevenção
e Tratamento do Câncer

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

Ministério da Saúde – Instituto Nacional do Câncer- INCA, Perguntas e informações sobre voluntariado. 2024.

Acesso: <https://www.gov.br/inca/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/voluntariado>

Hospital Amaral Carvalho – Voluntariado. 2024.

Acesso em: <https://www.amaralcarvalho.org.br/seja-voluntario>